



ANEXO VII

APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

São obrigações da RESPONSÁVEL COLABORADORA destinadas ao aprimoramento do programa de integridade:

- i. Obter a certificação ISO 37001, adquirida necessariamente por empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, em um prazo de até 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Acordo. A certificação ISO 37001 deve ser mantida durante toda vigência do acordo. Ressalta-se que toda renovação também deverá ser adquirida por empresa certificadora acreditada pelo Inmetro;
- ii. Envolver outros membros da alta direção na realização de manifestações em defesa do programa de integridade adotado, conferindo ampla divulgação ao público interno e externo;
- iii. Realizar comunicações periódicas da alta direção da Empresa sobre seu programa de integridade, voltadas especificamente para a sociedade, o mercado, os fornecedores e demais *stakeholders*, com visibilidade na mídia nacional e em sua página na internet;
- iv. Ampliar a divulgação do comprometimento da alta direção da Empresa ao público externo, através da participação em eventos, ações coletivas, entrevistas, e outras ações;
- v. Complementar a “Diretriz de Atração e Identificação de Pessoas” de modo a definir, expressamente, critérios mínimos de idoneidade do candidato, a serem considerados pela área de conformidade;
- vi. Implementar procedimentos capazes de mensurar o nível de retenção ou assimilação dos conteúdos ministrados nos treinamentos presenciais;
- vii. Realizar treinamentos sobre o código de conduta de terceiros e sobre relacionamento com o poder público aos parceiros de negócios;
- viii. Criar treinamento específico sobre patrocínios, doações e subvenções econômicas;
- ix. Realizar treinamentos sobre o programa de integridade aos integrantes da empresa que não possuem acesso à internet;
- x. Desenvolver novo plano de comunicação contendo ações específicas voltadas ao público externo e a periodicidade para realização de campanhas contemplando temas éticos durante o ano;
- xi. Realizar ações de comunicação sobre o programa de integridade para o público interno e externo, não restritas ao ambiente online, visando atingir também os empregados sem acesso à internet;
- xii. Divulgar nas páginas do Canal Linha de Ética na internet a garantia de não retaliação ao denunciante de boa-fé;
- xiii. Complementar o *Braskem View*, fazendo constar as garantias de anonimato, confidencialidade e não retaliação ao denunciante de boa-fé;



- xiv. Incrementar o número de ações para divulgar o Canal Linha de Ética, utilizando-se de diferentes meios para essa finalidade;
- xv. Inserir nos novos contratos a serem celebrados pela Empresa e nos aditamentos que vierem a ser realizados nos contratos vigentes termo de anuência das partes em relação ao Código de Conduta de Terceiros;
- xvi. Adotar e aplicar mecanismos para supervisão periódica, ainda que por amostragem, de terceiros contratados que representam riscos elevados à integridade da Empresa;
- xvii. Realizar comunicações frequentes sobre as diretrizes e procedimentos referentes ao relacionamento com agentes públicos, em especial, para as áreas e integrantes envolvidos mais diretamente na interação com esse público, estimulando o registro de informações e ressaltando a importância do cumprimento dos seus dispositivos;
- xviii. Adotar regras e procedimentos que tratem da participação em contratações com o poder público;
- xix. Prever regras para contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos, com medidas para evitar a ocorrência de conflitos de interesses e violações de período de quarentena.

